

LEI MUNICIPAL Nº3329/2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei nº3570/2021
Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial para cumprimento de **PACTUAÇÃO JUDICIAL** referente ao processo nº 0013194-09.2017.8.13.0172 a Srta. Mariana dos Santos Teixeira, inscrita no CPF nº 130.697.066-06, na contabilidade do Município de Conceição das Alagoas, no decorrer da execução orçamentária de 2021, no valor de R\$ 28.0000,00 (Vinte e oito mil reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo.		
Unidade	16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.		
Sub - Unidade	01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.		
Função de Governo	08– Assistência Social.		
Sub - Função	122 – Administração Geral.		
Programa	006 – Administração Geral.		
Projeto/Atividades	2.099 – MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL		
Nat. de Despesa	3.3.90.91.00 – Sentença Judicial	Fonte. 100	28.000,00
TOTAL GERAL – R\$			28.000,00

1

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.		
Sub - Unidade	01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.		
Função de Governo	08– Assistência Social.		
Sub-Função	122 – Administração Geral.		
Programa	006 – Administração Geral.		
Projeto/Atividades	2.099 – MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL		
Nat. de Despesa	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fic. 670)	Fonte 100	28.000,00
TOTALGERAL – R\$			28.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 20% (vinte) por cento do valor constante no artigo 1º desta Lei, utilizando a anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 22 de junho de 2021.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal